



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7701 - Fax (31) 3672-7725

## LEI NÚMERO 2.639, de 25 de novembro de 2021.

“Altera dispositivos na Lei Municipal nº 1.450, de 18 de dezembro de 2006, que adequa o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sabará e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica alterado o §4º do art. 14 da Lei Municipal nº 1.450, de 18 de dezembro de 2006, que adequa o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sabará, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14)

(...)

§ 4º - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior, será de 3% (três por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados à Previdência Própria, apurado no exercício financeiro anterior.

**Art. 2º)** Mantidos os demais dispositivos, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 25 de novembro de 2021.

  
Wander José Goddard Borges  
Prefeito Municipal